



0000189-77.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15^a Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Taubaté - 02a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2^a VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ - 0102

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 5 de maio de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 6/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 24/3/2023, página 241. Presentes a Juíza Titular ANDREIA DE OLIVEIRA e o Juiz Substituto em auxílio fixo BRUNO DA COSTA RODRIGUES.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: NATIVIDADE DA SERRA, REDENÇÃO DA SERRA, TAUBATE, TREMEMBE, SAO LUIZ DO PARAITINGA

Lei de Criação nº: 8.432/1992

Data de Instalação: 20/5/1994

Data da Última Correição: 22/2/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 5

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 5

2.1.2. INSTRUTÓRIA 12

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 22

2.3.1. FASE INICIAL 22

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 30

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 30

3. ARRECADAÇÃO 32

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 33

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 33

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 33

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 33

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 34

6.3. ESTÁGIO 36

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 38

6.5. PRODUTIVIDADE 39

7. ENCAMINHAMENTOS 46

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 46

7.2. ATENDIMENTO 47

7.3. FERRAMENTAS 48

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 49

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 50

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 51

9. ATENDIMENTO 51

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 52

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 52

12. ELOGIOS 52

13. ENCERRAMENTO 52

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 15 a 19/8/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção de:

- art. 108, II, que trata da realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes (item 25);
- art. 164 que trata dos documentos que devem acompanhar a certidão de habilitação de crédito previdenciário (item 53).

Informou também o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

No tocante ao artigo 164 a Unidade esclareceu que:

“Não fazemos a juntada, porém após reunião com o GIE e a Juíza Titular da unidade, as decisões para expedição da certidão, bem como a própria certidão, conterão a determinação do artigo 164, devendo a união acessar os autos e instruir sua habilitação junto ao Juízo falimentar com a certidão e os documentos elencados”.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 2/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja

pesquisa ocorreu no período de 17 a 19/4/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [4/2022 a 3/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (1/2021 a 12/2021), apurou-se 1.361 audiências UNAs e 724 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 113,4 audiências UNAs e 60,3 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 953 audiências UNAs e 689 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 79,4 audiências UNAs e 57,4 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 17/4/2022 a 17/4/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.557 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

No tocante à quantidade de audiências canceladas, em contato com a Unidade esclareceram que foram feitos ajustes na pauta em razão da designação do Juiz Substituto em auxílio fixo a partir de janeiro de 2023, bem como em virtude dos períodos de férias dos Magistrados. Destacaram também que várias causas geram o parâmetro “cancelada”, tais como a troca de horário e do tipo de audiência.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 17/4/2023, por amostragem, na semana de 15 a 19/5/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

| TIPO | QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos) | QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos) |
|----------------------|---|---|
| INICIAL (ORD/SUM) | - | - |
| UNA (ORD/SUM) | 5 | 11 |
| INSTRUÇÕES (ORD/SUM) | 7 | 7 |
| CONCILIAÇÃO CON | - | - |
| CONCILIAÇÃO LIQ/EXE | - | - |
| TOTAL DE AUDIÊNCIAS | 12 | 18 |

“Sala 2 - Auxiliar”:

| TIPO | QUANTIDADE SEMANAL | QUANTIDADE SEMANAL |
|----------------------|------------------------|----------------------------|
| | AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS | AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS |
| | (número de processos) | (número de processos) |
| INICIAL (ORD/SUM) | - | - |
| UNA (ORD/SUM) | - | 17 |
| INSTRUÇÕES (ORD/SUM) | - | 14 |
| CONCILIAÇÃO CON | 1 | 1 |
| CONCILIAÇÃO LIQ/EXE | - | - |
| TOTAL DE AUDIÊNCIAS | 1 | 32 |

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 63 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 33 UNAs, 28 Instruções e duas conciliações nas fases de conhecimento, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda e quarta-feira e, na “Sala 2 -Auxiliar”, para terça e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciais de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 28/2/2023, a Juíza Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana no mês de Março de 2023. Já em 20/3/2023, informou a presença na Unidade em três dias no mês de Abril de 2023, com exceção do período de 3 a 7/4/2023, no qual informou o comparecimento em um dia, em razão da suspensão de expediente nos dias 5, 6 e 7/4/2023 (feriado da Semana Santa) e do período de 17 a 21/4/2023, no qual comparecerá dois dias, em razão da suspensão de expediente no dia 21/4/2023 (feriado de Tiradentes).

Por sua vez, o Juiz Substituto em auxílio fixo, em 20/2/2023, informou a presença na Unidade em três dias com exceção do período de 1º a 3/3/2023 no qual compareceu um dia, haja vista que já havia informado o comparecimento no mês anterior em dois dias, que compreende a mesma semana, totalizando três dias. Já em 20/3/2023, informou encontrar-se nas exceções do normativo comparecendo presencialmente na Unidade em um dia no período de 3 a 7/4/2023, em razão da suspensão de expediente nos dias 5, 6 e 7/4/2023 (feriado da Semana Santa) e um dia no período de 10 a 14/4/2023 em razão do gozo de férias a partir de 12/4/2023 a 11/5/2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 17/4/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de Maio de 2023 ainda não estavam consolidadas.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “através de requerimento das partes” esclarecendo ainda que “temos também a metodologia de remanejamento dos processos mais antigos para datas mais próximas. Pedidos, quando comprovada a extrema necessidade são analisados pela Juíza Titular” (Seção V, 3.3, “c.1”), sendo que são incluídas em pauta telepresencial as audiências UNAs e de Instrução.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 17/4/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 19/7/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

| TIPO | INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos) | PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO | DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante) |
|----------------|---|--|--|
| | | DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos) | |
| INICIAIS/ Sum: | - | 140 | 4/9/2023 |
| INICIAIS/ Ord: | - | 140 | 4/9/2023 |
| UNAS/ Sum: | 204 | 203 | 6/11/2023 |
| UNAS/Ord: | 253 | 205 | 8/11/2023 |
| INSTRUÇÕES/Sum | 244 | 168 | 2/10/2023 |
| INSTRUÇÕES/Ord | 274 | 205 | 8/11/2023 |
| CONCILIAÇÃO: | - | 44 | 31/5/2023 |

“Sala 2 - Auxiliar”:

| TIPO | INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos) | PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO | DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante) |
|----------------|---|---|--|
| | | DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos) | |
| INICIAIS/ Sum: | - | 43 | 30/5/2023 |
| INICIAIS/ Ord: | - | 134 | 29/8/2023 |
| UNAS/ Sum: | 203 | 176 | 10/10/2023 |
| UNAS/Ord: | 252 | 176 | 10/10/2023 |
| INSTRUÇÕES/Sum | 245 | 192 | 26/10/2023 |
| INSTRUÇÕES/Ord | 259 | 218 | 21/11/2023 |
| CONCILIAÇÃO/ | - | 31 | 18/5/2023 |
| MEDIAÇÃO: | | | |

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, nota-se maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário nas audiências de Instrução designadas em ambas as salas, nas Unas da “Sala 1 - Principal” e nas audiências Iniciais designadas na “Sala 2 - Auxiliar”. Nas iniciais da Sala 1 e nas Unas da Sala 2 observa-se prazos idênticos em ambos os ritos

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no processo 0010353-42.2023.5.15.0102, distribuído em 23/3/2023, e no processo 0011650-21.2022.5.15.0102, distribuído em 30/12/2022, em que houve designação de audiência UNA e Inicial, respectivamente.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 17/4/2023, havia 94 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 27/3/2023. Desse total, há 88 pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática. No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0011175-02.2021.5.15.0102, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 12/4/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PTS nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023, no sentido de orientar as Varas do Trabalho para o registro em Ata de Audiência, durante o mês de abril, do seguinte texto: “Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho”.

Em consulta por amostragem, constatou-se nos processos 0011255-29.2022.5.15.0102 e 0011553-21.2022.5.15.0102 o registro do referido texto nas atas de audiências realizadas em 17/4/2023.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0011517-76.2022.5.15.0102 e 0010626-55.2022.5.15.0102, verifica-se que foi designada a data em ata apenas da perícia médica do processo 0010626-55.2022.5.15.0102. Observa-se que, no processo 0011517-76.2022.5.15.0102, não foi definida uma data limite para entrega do laudo pericial, nem o prazo para apresentação de impugnações pelas partes e esclarecimentos do perito. Já no processo 0010626-55.2022.5.15.0102 não foi definida uma data limite para entrega do laudo técnico, mas foi definido o prazo de entrega da perícia médica, qual seja, 30 dias após a realização da perícia, devendo o laudo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Em referido processo as partes serão intimadas a encaminhar eventuais impugnações em dez dias, também por e-mail. Após, o perito tem o prazo de dez dias para prestar os esclarecimentos.

Nos processos 0011517-76.2022.5.15.0102 e 0010626-55.2022.5.15.0102, constatou-se a observância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado apenas no tocante à prova médica a ser realizada no processo 0010626-55.2022.5.15.0102.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para que, no próprio ato em que designar a perícia, fixe sua data e as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizado como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 18/4/2023, demonstra que a Unidade possui 1.477 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 96 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 16/12/2019. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0010980-85.2019.5.15.0102, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 16/12/2019. Porém referido processo já se encontra arquivado. Trata-se assim de inconsistência.

Notaram-se ainda outras inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0011877-84.2017.5.15.0102 - e mesmo outros processos já arquivados, como o 0010980-85.2019.5.15.0102 - que continuam na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram que o controle de perícias é realizado por meio do GIGS “Perito Con - Laudo” e “Perito Con - Esclarecimentos” e, existindo a necessidade de

perícia médica, é realizada a nomeação do perito e dado prazo para manifestação do laudo técnico. Destacaram que já foram feitas várias tentativas para marcação das duas perícias no mesmo momento, mas a consequência é a perda da data das audiências e por isso a Juíza Titular decidiu que cada perícia seria marcada uma de cada vez. Quando o laudo não é entregue dentro do prazo é enviado e-mail ao perito e, dependendo da situação, até mesmo feito contato telefônico. Caso o perito atrasse reiteradamente, com exceção dos peritos médicos - que são apenas dois - a situação é explicada e o nome do referido perito é retirado da lista de nomeações. Esclareceu que o controle é rígido, mas ainda há pontos a serem melhorados.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010365-90.2022.5.15.0102.

Recomenda-se que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados fixem prazo para a entrega desses laudos.

As Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Nos processos 0011517-76.2022.5.15.0102 e 0010626-55.2022.5.15.0102, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 17/4/2023, com parâmetro de um dia, aponta 75 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 170 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 17/4/2022 e 17/4/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas seis sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/2/2022 e 31/3/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que os Juízes prolatam sentenças líquidas quando os processos tratam de verbas que podem ser liquidadas por contas simples, sem análise detalhada de documentos. Destacaram que nos casos que tratam de verbas devidas mensalmente os cálculos serão feitos na fase de liquidação.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 17/4/2023, foram localizados 1.317 processos - considerando todas as fases processuais - e 135 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados 13 processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral (nove processos na fase de conhecimento e quatro processos na fase de liquidação).

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade, acerca do controle dos processos sobrestados, a 2^a Vara do Trabalho de Taubaté informou que o controle é realizado pelo GIGS.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 859 processos aguardando a primeira audiência e 433 aguardando o encerramento da Instrução, 202 aguardando prolação de sentença, 282 aguardando cumprimento de acordo e 1.787 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.562 processos pendentes (dados apurados até 3/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 4.242 processos pendentes (dados de 4/2021 a 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 139,1 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,6 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,4 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 4/2022 e 3/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 4/2022 a 3/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 31% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 4/2022 a 3/2023, atingiu 33%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 17/4/2023, não localizou processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 17/4/2022, foram encontrados 1.000 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as

unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010339-92.2022.5.15.01022. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010339-92.2022.5.15.0102, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 02/2022 a 03/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 13 a 18/4/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, determina a elaboração dos cálculos por profissional de confiança, efetuando a designação de perito contábil para a liquidação. O despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 20 dias, estabelecendo o dia do encerramento do prazo, oportunidade em que já é dada ciência às partes de que, no dia seguinte à data determinada para entrega do laudo, se inicia o prazo de oito dias para eventuais manifestações/impugnações, fixando, inclusive a data de término, conforme processos 0010507-94.2022.5.15.0102 e 0012500-85.2016.5.15.0102.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 375 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 22 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, 21 deles com prazo vencido. O processo 0011081-30.2016.5.15.0102 é o mais antigo nessa situação, porém, os cálculos foram homologados em 18/8/2021, tendo sido arquivado em 20/6/2022.

Outrossim, a Unidade também utiliza o(s) chip(s) “Cálculo - aguardar contadaria” e “Cálculo - aguardar secretaria”.

Observou-se nas decisões de liquidação proferidas, nos processos 0010001-60.2018.5.15.0102 e 0011504-19.2018.5.15.0102, por amostragem, que a liberação dos valores incontroversos ou depósito recursal ocorre somente após o esgotamento dos prazos para recurso. Por outro lado, suas decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais. Por outro lado, observa-se que quando há determinação para liberação de valores estes são feitos via SISCONDJ.

A respeito dos valores incontroversos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor, em atenção à Recomendação CR nº 1/2010. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui 14 processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrerestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrerestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJ e da Unidade constatou 25 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 9/2/2023, processo 0011814-88.2019.5.15.0102. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 257 processos da fase, o mais antigo desde 1º/2/2023, processo 0010282-21.2015.5.15.0102. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram constatados cinco processos, o mais antigo desde 13/4/2023, processo 0011060-83.2018.5.15.0102. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de 28 processos, sendo o mais antigo datado de 3/11/2022, processo 0012411-28.2017.5.15.0102.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 2/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 17 a 20/4/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de cinco processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 10/2/2023 tratando-se do processo 0010720-71.2020.5.15.0102.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 03/2023, observou-se a existência de 2.847 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 692 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Registra-se, por oportuno que, no que concerne às pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementá-lo - além da certificação do resultado negativo nos autos - com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueio protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011360-79.2017.5.15.0102 (Piloto 0010712-36.2016.5.15.0102), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011360-79.2017.5.15.0102) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010712-36.2016.5.15.0102) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Inicialmente, cumpre ressaltar que informa a Unidade, no relatório de autoinspeção, o não cumprimento do estabelecido nos arts. 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Quanto ao relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe, com dados de 2/2022 a 3/2023, demonstrou que a Unidade realizou apenas cinco audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção.

Observou-se, também, no relatório supra a não realização de audiências durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/2/2022 a 31/3/2023, a realização de 127 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010983-06.2020.5.15.0102, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como SISBAJUD, INFOJUD (IRPF e DOI), RENAJUD, INFOSEG e ARISP.

O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 20/4/2023 aponta 224 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 11/4/2022 (processo 0001277-43.2013.5.15.0102).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, referente aos recursos interpostos; e que não há em relação às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010210-24.2021.5.15.0102 e 0010210-24.2021.5.15.0102.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Andreia de Oliveira possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS. O Juiz Substituto em auxílio fixo Bruno da Costa Rodrigues é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0011326-70.2018.5.15.0102 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio CCS. Não se verificou o deferimento de pesquisas nas funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, meio dos supracitados convênios, por amostragem, cita-se o processo 0012464-77.2015.5.15.0102.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 102 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0000510-10.2010.5.15.0102 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 13/11/2020) e 0000510-10.2010.5.15.0102 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 28/10/2020).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de sete processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 15/3/2023, tratando-se do processo 0010675-33.2021.5.15.0102.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 18/4/2023, indica um ofício precatório (0011378-66.2018.5.15.0102, datado de 16/3/2023) e um RPV (0000735-88.2014.5.15.0102, datado de 17/3/2023) para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispensado entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (data da determinação em 31/3/2023 e a mesma data para o efetivo cumprimento), como verificado no processo 0011704-89.2019.5.15.0102.

Observou-se, também, a existência de um expediente com diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios, referente ao processo 0011548-72.2017.5.15.0102, desde 20/3/2023. E, nenhum expediente pendente de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com o processo 0010016-58.2020.5.15.0102, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0002172-04.2013.5.15.0102 e 0010019-13.2020.5.15.0102, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 15/12/2022 e 27/12/2022, respectivamente, e prontamente liberados a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade informou, na autoinspeção, o não cumprimento do artigo 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata das cópias dos documentos que devem ser anexadas na certidão de habilitação de crédito previdenciário, expedida após apuração dos valores devidos a título de contribuições sociais nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida.

Justificou a Unidade nos seguintes termos:

“NÃO fazemos a juntada, porém após reunião com o GIE e a Juíza Titular da unidade, as decisões para expedição da certidão, bem como a própria certidão, conterão a determinação do artigo 164, devendo a União acessar os autos e instruir sua habilitação junto ao Juízo falimentar com a certidão e os documentos elencados”.

Na autoinspeção, a Unidade relatou, ainda:

“Sobre o filtro das petições com depósitos, ele é feito diariamente, anexando os extratos nos autos e quando há garantia do débito o processo é analisado e enviado para conclusão para liberação.

(...)

Sobre liberações de dinheiro, foram feitas nos processos constantes dos relatórios extraídos.

Sobre a Ata de Correição, as determinações foram devidamente cumpridas e observadas”.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, nos processos 0010776-46.2016.5.15.0102 e

0010020-08.2014.5.15.0102. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrerestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrerestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do Relatório Correicional, relativamente ao período de 2/2022 a 3/2023, a Unidade possui 670 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJ e, notou-se que a Unidade encaminha os processos que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto nos processos 0184600-90.2009.5.15.0102, 0011349-16.2018.5.15.0102 e 0010781-34.2017.5.15.0102, por amostragem.

Verificou-se também que os processos 0075100-31.2005.5.15.0102, 0010428-62.2015.5.15.0102 e 0181000-61.2009.5.15.0102, por exemplo, que envolvem Falência e Recuperação Judicial, encontram-se na tarefa "Aguardando final do sobrerestamento".

Destaque-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrerestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 12/2021, apontou a existência de 3.011 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 3/2023, apurou a existência de 3.112 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 565 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 730 processos na fase, no período de 4/2022 a 3/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/2/2022 a 31/3/2023), observou-se a finalização de 671 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/4/2021 a 31/12/2021), foram apuradas 372 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Na autoinspeção, a Unidade informou que não foi analisado o escaninho “petições não apreciadas” e realizada a liberação de valores nos processos aptos.

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 19/4/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 2.321 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 512 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 59 contas. Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;
- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 326 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 115 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a quatro contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Taubaté, totalizam 866 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 4/2021 a 12/2021, foram arrecadados R\$ 425.201,89 de Custas e Emolumentos, R\$ 351.230,71 de Imposto de Renda e R\$ 5.573.620,95 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 2/2022 a 3/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 603.888,04, de Imposto de Renda para R\$ 712.013,66 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 7.194.183,65.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 2ª Vara do Trabalho de Taubaté está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Taubaté, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/3/2023, registram oito servidores do quadro efetivo e um servidor extraquadro, totalizando nove servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 2/2022 a 3/2023: 82 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há quatro servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho. Dentre aqueles, há dois servidores aguardando autorização pela administração.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que o trabalho é acompanhado mensalmente através de planilha de produtividade feita para todos os servidores da Unidade ao final de cada mês, constando o levantamento detalhado dos processos que devem ser tramitados no próximo mês. Destacou o ótimo resultado da equipe. Ressaltou ainda que um dos servidores em teletrabalho realiza o atendimento do balcão virtual e o serviço de malote digital da Unidade e do Fórum de Taubaté estando excluído dessa planilha de produtividade.

A 2ª Vara do Trabalho de Taubaté informou, também, no tocante ao comparecimento presencial de referidos servidores, as seguintes particularidades: um servidor não comparece, outro servidor comparece uma vez por semana e dois servidores ainda não combinaram com o gestor o comparecimento na Unidade.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Nesse ponto o gestor esclareceu que acompanha a produtividade de perto através das planilhas de tarefas que são passadas, obtendo ótimos resultados.

Acerca do trabalho remoto, em contato com o diretor da Secretaria foi informado que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida. No aspecto, o diretor da secretaria esclareceu que há uma tabela de horários que cada servidor cumpre, gravada no drive da Unidade.

Ressaltou, ainda, que a adoção do rodízio garante a capacidade de atendimento para o público interno e externo, presencialmente e por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal, uma vez que há um servidor fixo no atendimento do balcão virtual e o balcão físico é atendido pelos servidores presentes na Unidade.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há dois estagiários na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho do Fórum de Taubaté, os grupos afirmaram que a instabilidade da internet e do sistema PJe, especialmente no período vespertino, bem como após as atualizações de versão, prejudicam sobremaneira a execução dos trabalhos.

Mencionaram que a carência de servidores sobrecarrega o trabalho individual e da Unidade como um todo. Além disso, tal situação ocasiona e intensifica a cobrança por desempenho, fato que também advém da complexidade dos processos a serem tramitados.

Mencionaram, também, o excesso de normativos e a cobrança desproporcional para o cumprimento de procedimentos e atingimento de resultados por parte da Instituição.

Pleitaram, ademais, a concessão de função comissionada para os servidores que desempenham a tarefa de secretário de audiências auxiliares quando há pauta no período matutino e vespertino e/ou com a realização de audiências por dois magistrados, concomitantemente.

Por outro prisma, ressaltaram o bom ambiente de trabalho, baseado no estreitamento de relacionamento, no companheirismo, na harmonia e na conexão entre todos. Afirmaram que a boa relação interpessoal existente nas Unidades é essencial para o desenvolvimento dos trabalho e tal condição reflete na produtividade e na qualidade do trabalho.

Disseram que as equipes das varas são comprometidas e acolhedoras e os servidores estão sempre dispostos a se ajudarem mutuamente.

Declararam, ao final, a resiliência de todos, pois ainda que “no meio da tempestade, permanecem em pé”.

Além disso, relataram que as alterações realizadas na metodologia de trabalho ocasionadas pelas mudanças da gestão foram muito positivas e as ferramentas tecnológicas disponíveis agilizaram sobremaneira a tramitação dos processos e no atingimento de melhores resultados no IGEST.

Por fim, sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

Também foram apontadas a satisfação e o orgulho em participarem do resultado, com a efetiva entrega jurisdicional; a alta qualidade do ambiente de trabalho, sempre havendo colaboração e espírito de equipe, que entendem deve ser mantida e motivada.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Relataram também o mau funcionamento do sistema PJe, especialmente no período da tarde e também a lentidão da internet, notadamente quando há audiências em curso. Ocorre com frequência o travamento das atas durante as audiências, especialmente se estão ocorrendo de forma concomitante nas duas salas. Afirmam que têm melhor rendimento trabalhando em casa, onde a velocidade da internet é maior.

Em virtude dessas dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de

comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 22/2/2022), com redução de 0,5600 (dados de 12/2021) para 0,5224 (dados de 3/2023).

O mesoindicador Celeridade (M02) foi o mais contributivo para a melhoria do resultado, tendo notável redução de 0,7832 para 0,6551, que decorre do bom resultado favorável do prazo médio na fase de liquidação (I05), com índice de 0,4615. Nota-se que, apesar dos prazos médios nas fases de execução (I06) e de conhecimento (I04) continuarem elevados (0,7929 e 0,6184, respectivamente), houve uma redução no indicador do prazo médio na fase de execução, conforme gráfico da página 25 do relatório correicional (V07), no período entre dezembro/2022 a março/2023. Já no tocante ao prazo médio na fase de conhecimento (V05), observa-se no gráfico de página 22, que em abril/2022 a média era de 571,9 dias e em março/2023 passou a 512,4 dias.

Houve também melhora no mesoindicador Congestionamento (M04), que variou de 0,6044 para 0,5482. Esse mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10). A sua redução, em si, com relação à correição anterior, decorre da redução na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09), já que dos 1.997 processos pendentes de baixa (V02), foram baixados 1.860 (V13). Nota-se, no gráfico da página 13 do relatório correicional, tendência de majoração da quantidade de processos baixados na fase de conhecimento a partir de janeiro/2023.

Observa-se também a melhora no mesoindicador Produtividade (M03), que reduziu de 0,4651 para 0,4295, como consequência da tendência de elevação dos processos solucionados (V09), como se vê no gráfico da página 11 do relatório correicional, atingindo o notável quantitativo de 1.895 em março/2023, superando os 1.586 recebidos (V10). Assim, tem-se um bom resultado da taxa de solução (I08) - 0,2998. A taxa de execução (I13) também apresentou resultado favorável - 0,3140 - em decorrência das 597 execuções encerradas (V17), frente às 565 iniciadas (V16). Entretanto, o resultado não foi ainda melhor devido à elevada taxa de conciliação (I07), com índice de 0,7180, fruto das 547 conciliações (V08), frente aos 1.895 processos solucionados (V09).

Por outro lado, o mesoindicador Acervo (M01) apresentou ligeira piora ao aumentar de 0,4578 para 0,5254. Isto se deve à elevada idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), com índice de 0,7000. No entanto, vê-se o bom desempenho da taxa de processos conclusos com prazo vencido (I03), que obteve índice de 0,2772.

Por fim, imperioso registrar que a análise do mesoindicador Força de Trabalho (M05) restou prejudicada nesta ocasião, haja vista que a mudança de lotação dos servidores dos Fóruns com secretarias conjuntas impactou o cálculo do mesoindicador em todo o Regional..

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para

identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 3/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.534 casos novos e solucionou 1.806 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 128 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 150 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.543 processos, frente à meta de 1.549, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 28% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 65%, frente à meta de 67%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 103%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 353 casos novos e solucionou 492 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 996 processos, frente à meta de 1.136, resultando no índice de cumprimento de 88%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 86%, frente à meta de 66%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 77%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”,

disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se que em ambas as salas (“Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”) houve redução do número de prazo em dias em todas as modalidades de audiência.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra que houve gradual redução da idade média (coluna) no período de abril/2022 a março/2023, com variação de 437 dias para 353 dias. No entanto, cumpre observar que na maior parte do período a idade média manteve-se estável, na faixa de 350-360 dias, tendo apresentado redução para 317 dias somente no último mês de apuração dos dados, qual seja, março/2023. O prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) também apresentou leve queda, mantendo-se sempre em patamar superior à idade média, com variação de aproximadamente 550 dias para cerca de 480 dias no período. A manutenção da idade média desse acervo com correspondente redução do prazo médio indica que os processos mais antigos, em alguma medida, não foram devidamente priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com os gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, verificou-se também que a priorização dos processos que aguardavam a primeira audiência poderia ter ocorrido de melhor forma, vez que constatado o aumento da idade média (coluna), notadamente no período de junho/2022 a janeiro/2023, cuja variação partiu de 171 para 204 dias, e correspondente queda do prazo médio, de 460 para aproximadamente 300 dias.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de abril/2022 a março/2023, houve aumento da idade média (coluna), com variação de 1.674 dias para 1.733 dias, enquanto que o prazo médio acumulado em 12 meses (linha) apresentou, em termos gerais, algum movimento de leve redução ao longo dos meses, tendo, porém, finalizado o período de apuração da mesma forma que começou, ou seja, em torno de 1.500 dias. Esse movimento, reforçado pelo aumento da idade média, indica que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média apresente constante tendência de alta. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 730 processos (V14) ficou bastante aquém das 2.762 pendências de baixa (V04), afetando os mesoindicadores de acervo (M01) e congestionamento (M04). Ademais, a aferição dos processos pendentes de baixa apresentou considerável aumento a partir de outubro/2022, saindo de 2.488 processos para 2.762 processos em março/2023, enquanto que o primeiro indicador apresentou muito discreta melhoria no mesmo período, de 697 processos para 730 processos.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível ao empenho demonstrado pelos gestores e pela equipe, e acredita na capacidade e dedicação de todos os servidores da Unidade.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correacionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo

tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de

Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail:

patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional atendeu ao advogado Henrique Gigli Torres OAB-SP nº 112.685.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 5 de maio de 2023, às 12h46min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO**

DE SOUZA

22/05/2023 17:31:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2862992**



23052217313286300000002694208